



**MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA**  
CNPJ 83.102.657/0001-97  
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000  
Fone/Fax: (47) 3546-1530  
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 205/2025**  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO N.º 205/2025**  
**INEXIGIBILIDADE 205/2025**

O Município de Laurentino, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua XV de Novembro, 408- Centro, Laurentino/SC - CEP – 89.170-000, inscrito no CNPJ/MF nº 83.102.657/0001-97, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Sr. AGENOR AVI, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que fará a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO, pelo que dispõe o presente e as condições de sua realização, comunica aos interessados que se encontra aberto a partir desta data o prazo para Credenciamento e Habilitação de Fornecedores de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em conformidade com a Lei 14.133/21 e considerando o disposto estabelecido pela Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução/CD/FNDE nº 03/2025 e demais resoluções do FNDE relativas ao PNAEs, tornando público, portanto, para conhecimento dos interessados.

A íntegra do Edital e seus anexos, poderá ser encontrada no site do Município no endereço [www.laurentino.sc.gov.br](http://www.laurentino.sc.gov.br) – portal do cidadão – aba licitações juntamente com o Edital completo ou poderá retirar na sala de licitações, Rua XV de Novembro, 408, Laurentino, SC.

**1 – OBJETO:** Chamada Pública para Cadastramento de grupos formais e informais da agricultura familiar, para a aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar dos alunos da rede Municipal de ensino para o ano letivo de 2026, de acordo com as regras de habilitação e remuneração constantes no Anexo I do Presente Edital.

**2 – REGRAS GERAIS PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:**

**2.1 Dos prazos:**

- a. O prazo para credenciamento está aberto a partir das 08:00hrs do dia 11/12/2025.
- b. O prazo limite para entrega de documentos será até o dia 01/12/2026.





**MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA**  
CNPJ 83.102.657/0001-97  
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000  
Fone/Fax: (47) 3546-1530  
E-mail: [licitacao@laurentino.sc.gov.br](mailto:licitacao@laurentino.sc.gov.br)

**2.2** Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas e físicas legalmente constituídas e que atendam a todas as condições estabelecidas neste Edital, a partir do dia 11 de dezembro de 2025, devendo apresentar toda a documentação exigida neste Edital, **preferencialmente** na forma eletrônica através do E-mail: [licitacao@laurentino.sc.gov.br](mailto:licitacao@laurentino.sc.gov.br) ;

**2.3** Caso optar por entregar na forma física, os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues no setor de protocolos da Prefeitura de Laurentino/SC em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal, as seguintes informações:

|   |
|---|
| <p><b>À PREFEITURA DE LAURENTINO/SC</b><br/><b>COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</b><br/><b>PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 205/2025</b><br/><b>AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N.º 205/2025</b><br/><b>INEXIGIBILIDADE 205/2025</b></p> <p>PROPONENTE: (NOME / RAZÃO SOCIAL) _____<br/>CNPJ OU CPF: _____<br/>ENDEREÇO: _____<br/>TELEFONE: _____<br/>E-MAIL: _____</p> |
|---|

**3 – INÍCIO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS:** Após o primeiro dia de publicação.

**4 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES** Poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Laurentino na Rua XV de Novembro, 408- Centro, Laurentino/SC - CEP – 89.170-000.

O edital completo estará disponível no site devendo ser selecionado o respectivo processo administrativo.

<https://laurentino.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>

A presente contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 11.947/2009, especialmente em seu art. 14, que determina a obrigatoriedade da destinação de, no mínimo, 30% dos recursos do PNAE à agricultura familiar.

Na Resolução/CD/FNDE nº 006, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre a execução do PNAE e detalha a aplicação da Lei nº 11.947/2009.





**MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA**  
CNPJ 83.102.657/0001-97  
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000  
Fone/Fax: (47) 3546-1530  
E-mail: [licitacao@laurentino.sc.gov.br](mailto:licitacao@laurentino.sc.gov.br)

Na Resolução CD/FNDE nº 3, de 04 de fevereiro de 2025 (publicada em 11/02/2025), que regulamenta a Lei nº 14.660/2023 e altera os arts. 29 e 35 da Resolução nº 06/2020, reforçando diretrizes de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

Na Lei Federal nº 14.133/2021 (arts. 6º, 18, 74 e correlatos), estabelece normas gerais de licitação e contratação da Administração Pública.

Laurentino, 09 de dezembro de 2025.

AGENOR AVI

Prefeito





**MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA**  
CNPJ 83.102.657/0001-97  
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000  
Fone/Fax: (47) 3546-1530  
E-mail: [licitacao@laurentino.sc.gov.br](mailto:licitacao@laurentino.sc.gov.br)

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 205/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 205/2025**  
**INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO 205/2025**

O Município de Laurentino, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua XV de Novembro, 408- Centro, Laurentino/SC - CEP – 89.170-000, inscrito no CNPJ/MF nº 83.102.657/0001-97, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Sr. AGENOR AVI, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que fará a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO, em conformidade com a Lei 14.133/21 e considerando o disposto estabelecido pela Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução/CD/FNDE nº 03/2025 e demais resoluções do FNDE relativas ao PNAEs.

**O prazo para credenciamento está aberto a partir das 08:00hrs do dia 11/12/2025.**

**O prazo limite para entrega de documentos será até o dia 01/12/2026.**

Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas e físicas legalmente constituídas e que atendam a todas as condições estabelecidas neste Edital, a partir do dia 11 de dezembro de 2025, devendo apresentar toda a documentação exigida neste Edital, **preferencialmente** na forma eletrônica através do E-mail: [licitacao@laurentino.sc.gov.br](mailto:licitacao@laurentino.sc.gov.br);

## **1. OBJETO E VALOR**

1.1. O objeto do presente Chamamento Público é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes no Anexo I do presente Edital.

1.2 Os valores estão dispostos no Termo de referência, anexo I deste credenciamento.

## **2. FONTE DE RECURSO**





**MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA**  
CNPJ 83.102.657/0001-97  
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000  
Fone/Fax: (47) 3546-1530  
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

Os Recursos serão oriundos dos repasses do FNDE, conforme determina o artigo 14 da Lei 11.947/2009, nem cumprimento estabelecido pela Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução/CD/FNDE nº 03/2025.

A dotação orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da presente aquisição estão representadas pela secretaria de educação para o ano vigente.

### **3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

#### **3.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

O Fornecedor Individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso, conforme descrito no item 3.3.1;
- IV - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- V – Declaração Unificada - Modelo no anexo III deste Edital;

#### **3.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:





**MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA**  
CNPJ 83.102.657/0001-97  
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000  
Fone/Fax: (47) 3546-1530  
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso, conforme descrito no item 3.3.1;
- IV - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- V – Declaração de unificada (modelo anexo III deste Edital).

### **3.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

**O Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:**

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das respectivas certidões, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV- prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal (ALVARÁ) obrigatoriamente.
- V- prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), na forma da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014 e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- VI- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CDNT);
- VII- A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados.
- VIII - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;





**MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA**  
CNPJ 83.102.657/0001-97  
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000  
Fone/Fax: (47) 3546-1530  
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

IX – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso, conforme descrito no item 3.3.1;

X - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

XI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

XII – Declaração Unificada (modelo anexo III deste Edital);

3.3.1 Para produtos manipulados/processados, oriundos da agricultura familiar, deve-se apresentar como prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, conforme o produto ofertado, os seguintes documentos:

I. para polpas de frutas: Certificado de Registro de Estabelecimento no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa);

#### **4. DO PROJETO DE VENDA**

4.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução FNDE n.º 6 de 8 de maio de 2020).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias úteis o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) Termo de Credenciamento(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na





abertura/análise dos documentos poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

## **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

§ 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e do País.

O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país.

II - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

§ 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003; o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA.

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF**. Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF. Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de CAF Física); e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a CAF).





**MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA**  
CNPJ 83.102.657/0001-97  
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000  
Fone/Fax: (47) 3546-1530  
E-mail: [licitacao@laurentino.sc.gov.br](mailto:licitacao@laurentino.sc.gov.br)

§3º Caso a Prefeitura Municipal não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º.

5.2 Os objetos desta Chamada Pública possuem natureza comum, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, mediante especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 Todos os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas, garantindo a qualidade e o atendimento às necessidades nutricionais definidas pelo Setor de Nutrição da Secretaria requisitante.

5.4 Para a seleção das propostas, observar-se-á o disposto no art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, com alterações introduzidas pela Resolução CD/FNDE nº 03/2025, que regulamenta a Lei nº 14.660/2023.

- a. Grupos Habilitados para Participação Grupos Formais: cooperativas e associações da agricultura familiar; Grupos Informais: agricultores familiares organizados sem constituição jurídica; Fornecedores Individuais: agricultores familiares devidamente enquadrados.
  - I - Assentamentos da reforma agrária;
  - II - Comunidades tradicionais indígenas;
  - III - Comunidades quilombolas;
  - IV - Grupos formais e informais de mulheres (prioridade incluída a partir da Lei nº 14.660/2023).





- b. Critérios de Credenciamento Para Grupos Formais: comprovar que, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados possuem DAP ou CAF Pessoa Física, vinculados à DAP/CAF Pessoa Jurídica;
- c. Para Grupos Informais: comprovar que 100% (cem por cento) dos integrantes possuem DAP ou CAF Pessoa Física válida;
- d. Para Fornecedores Individuais: No mínimo 50% do valor total das aquisições feitas de famílias rurais deve ser emitido em nome de mulheres agricultoras, devidamente comprovado por nota fiscal em nome e CPF da mulher; Caso haja mais de uma mulher integrante da mesma Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA), o limite de comercialização de R\$ 40.000,00 por ano (por CAF Pessoa Física, por entidade executora) será dividido entre elas; Caso a mulher da UFPA não deseje participar de determinado edital, deverá apresentar declaração formal de desistência, a ser anexada ao processo administrativo.

#### 5.5 Observações Importantes:

5.5.1 O percentual mínimo de 50% em nome da mulher aplica-se exclusivamente aos fornecedores individuais/UFPA, não sendo exigido para grupos formais ou informais;

5.5.2 O Termo de Credenciamento e o projeto de venda poderão ser elaborados de forma conjunta (homem e mulher), desde que conste de forma expressa que pelo menos 50% do valor contratado será destinado à mulher agricultora.

5.6 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão classificados em grupos, observando-se a seguinte ordem de prioridade:

- I - Grupo de projetos de fornecedores locais, que terão prioridade sobre os demais;
- II - Grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Imediata, com prioridade sobre a Região Geográfica Intermediária, sobre os projetos do estado e do país;
- III - Grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária, com prioridade sobre os projetos do estado e do país;





IV - Grupo de projetos do estado, com prioridade sobre os projetos de âmbito nacional;

V - Grupo de projetos do país, observado apenas em caso de não atendimento pelas demais categorias.

Dentro de cada grupo, será observada a seguinte ordem de priorização:

I - Assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes.

a) Para este fim, consideram-se Grupos Formais e Informais de assentamentos, mulheres, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados/associados das organizações produtivas, conforme identificação na(s) DAP(s).

b) Em caso de empate entre Grupos Formais compostos por assentados, quilombolas ou indígenas, terão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem destes públicos em seu quadro de associados/cooperados. Para Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados, quilombolas ou indígenas, conforme a(s) DAP(s).

II - Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, devidamente cadastrados no MAPA, em conformidade com a Lei nº 10.831/2003 e o Decreto nº 6.323/2007.

III - Grupos Formais terão prioridade sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes sobre as Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica, conforme Portarias do MAPA).

a) No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade as organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

b) Persistindo o empate, poderá ser realizado sorteio ou, por consenso entre as partes, a divisão do fornecimento dos produtos entre as organizações finalistas.

5.7 Caso a Entidade Executora (EEx) não obtenha as quantidades necessárias de produtos a partir do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com





os projetos dos demais grupos, respeitando rigorosamente os critérios de priorização definidos nos itens anteriores.

## **6. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS E REGIME DE EXECUÇÃO:**

### **6.1 Especificações Técnicas**

6.1.1. A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:

- a) Denominação de venda do alimento;
- b) Lista de ingredientes;
- c) Conteúdos líquidos;
- d) Identificação do lote;
- e) Prazo de validade;
- f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- g) Registro no órgão competente;
- h) Informação nutricional
- i) Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: **Contém glúten.**

6.1.1.1. A declaração do prazo de validade **não** é exigida para:

- a) Frutas e hortaliças frescas;
- b) Vinagre;
- c) Açúcar;
- d) Sal.

### **6.2 Ponto de Entrega:**

6.2.1 Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Laurentino/SC.





**MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA**  
CNPJ 83.102.657/0001-97  
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000  
Fone/Fax: (47) 3546-1530  
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

### **6.3 Período de Fornecimento**

6.3.1 Até a data prevista para as entregas conforme o cronograma apresentado.

### **6.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos**

6.4.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas Escolas e Creches.

### **6.5 Preço**

**6.5.1** O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela EEx (Entidade Executora), com base na realização de pesquisa de preços de mercado.

§1º O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

§2º: Os preços de aquisição definidos pela EEx. deverão constar na chamada pública, e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

§3º Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx. poderá acrescer aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

§4º O projeto de venda a ser contratado deverá ser selecionado conforme os critérios estabelecidos pelo art. 25.





**MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA**  
CNPJ 83.102.657/0001-97  
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000  
Fone/Fax: (47) 3546-1530  
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

**§5º A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, até o término do prazo de apresentação dos projetos.**

**6.6** A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 038/2009 e o cronograma elaborado pela Secretaria de Educação.

## **7. PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **CONFORME LIBERAÇÃO DO CONVÊNIO DA MERENDA ESCOLAR COM RECURSOS VINCULADOS AO MESMO PELO VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL E ENTREGA DOS PRODUTOS**, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável.

7.1.1 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

7.1.2 O pagamento será efetuado através de transferência bancária para a instituição bancária indicada pelo Contratado.

7.1.3 Os valores constantes dos itens deste edital e Termo de Credenciamento não sofrerão nenhum tipo de reajuste.

7.1.4 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF Familiar/ano/EEx, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Resolução Nº 21, de 16 de Novembro de 2021 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO / FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO).

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**





**MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA**  
CNPJ 83.102.657/0001-97  
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000  
Fone/Fax: (47) 3546-1530  
E-mail: [licitacao@laurentino.sc.gov.br](mailto:licitacao@laurentino.sc.gov.br)

8.1 Pela inexecução total ou parcial do projeto, o Município de Laurentino/SC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos FORNECEDORES, as penalidades constantes na Lei N.º 14.133/21.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Termo de Credenciamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Termos de Credenciamentos, da Lei N.º 14.133/21.

9.2 A Prefeitura de Laurentino/SC, convocará os selecionados para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação. (Minuta do Termo de Credenciamento Anexo II), sob pena de decadência desse direito.

9.3 O Termo de Credenciamento terá a vigência a partir da data de sua assinatura até a data prevista para as entregas conforme o cronograma apresentado, ou até o fim do ano letivo do ano de 2026, observando a possibilidade de prorrogações conforme Lei N.º 14.133/21.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Laurentino, Através do endereço eletrônico, [licitacao@laurentino.sc.gov.br](mailto:licitacao@laurentino.sc.gov.br) ;

8.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

a) Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os Termos de Credenciamentos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00





**MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA**  
CNPJ 83.102.657/0001-97  
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000  
Fone/Fax: (47) 3546-1530  
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

(quarenta mil reais), por CAF/Ano/EEx.

b) Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

8.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Termo de Credenciamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Título III Capítulo I - Dos Termos de Credenciamentos, da Lei 14.133/2021.

8.6 Faz parte integrante do presente Edital:

Anexo I- Termo de Referência

Apêndice - Estudo Técnico Preliminar

Anexo II- Minuta do Termo de Credenciamento

Anexo III- Declaração unificada

Anexo IV- Projeto de Venda

Laurentino, 09 de dezembro de 2025.

**AGENOR AVI**

**Prefeito**





**MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA**  
CNPJ 83.102.657/0001-97  
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000  
Fone/Fax: (47) 3546-1530  
E-mail: [licitacao@laurentino.sc.gov.br](mailto:licitacao@laurentino.sc.gov.br)

**ANEXO I**

**CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA**  
**FAMILIAR VIA CHAMAMENTO PÚBLICO**

O documento acima mencionado está disponível em anexo ao portal





**MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA**  
CNPJ 83.102.657/0001-97  
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000  
Fone/Fax: (47) 3546-1530  
E-mail: [licitacao@laurentino.sc.gov.br](mailto:licitacao@laurentino.sc.gov.br)

**APÊNDICE**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR VIA**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO**

(em anexo ao portal do município)





**MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA**  
CNPJ 83.102.657/0001-97  
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000  
Fone/Fax: (47) 3546-1530  
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

## **ANEXO II**

### **MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

#### **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

Pelo presente Termo de Credenciamento Administrativo, de um lado o O MUNICÍPIO DE Laurentino, ..... neste ato representado pelo Senhor ... doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da e da \_\_\_\_\_, e tendo em Lei nº 11.947/2009 Lei nº 14.133/21 vista o que consta na Chamada Pública nº 205/2025 Inexigibilidade 205/2025, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 205/2025 Inexigibilidade 205/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente Termo de Credenciamento, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - O REGIME DE EXECUÇÃO**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Credenciamento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$





40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento atestado nas próprias Notas Fiscais de Venda, pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo de Credenciamento.

| PRODUTO /<br>ESPECIFICAÇÃO | UNID. | TOTAL | PERIODICIDAD E<br>DA ENTREGA | VR UNIT. | VALOR TOTAL |
|----------------------------|-------|-------|------------------------------|----------|-------------|
|                            |       |       |                              |          |             |

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: .....

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme estipulado no Edital de





**MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA**  
CNPJ 83.102.657/0001-97  
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000  
Fone/Fax: (47) 3546-1530  
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

Chamamento Público que deu origem a este Termo de Credenciamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o Termo de Credenciamento para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento;





**MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA**  
CNPJ 83.102.657/0001-97  
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000  
Fone/Fax: (47) 3546-1530  
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;  
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o Termo de Credenciamento sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente Termo de Credenciamento ficará a cargo do respectivo fiscal de Termo de Credenciamento, designado pelo chefe do Executivo, o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente Termo de Credenciamento rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 205/2025, pela Resolução do FNDE n.º 06 de 08 de maio de 2020, Resolução n.º 02 de 10 de março de 2023, pela Lei n.º 14.133/21e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Termo de Credenciamento poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**





**MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA**  
CNPJ 83.102.657/0001-97  
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000  
Fone/Fax: (47) 3546-1530  
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

As comunicações com origem neste Termo de Credenciamento deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou e-mail, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Termo de Credenciamento, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente Termo de Credenciamento vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o ano de 2026, contados a partir da data da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Rio do Oeste/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Termo de Credenciamento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Laurentino/SC.

Contratado (Individual ou Grupo Informal)

Contratada (Grupo Formal)





**MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA**  
CNPJ 83.102.657/0001-97  
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000  
Fone/Fax: (47) 3546-1530  
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO 205/2025 INEXIGIBILIDADE 205/2025**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa.....inscrita no CNPJ sob N.º ....., Endereço:  
.....

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE no Processo Administrativo nº 205/2025, instaurado pela Prefeitura Municipal de Laurentino, que:

- não temos nenhum impedimento em contratar com o Poder Público, conforme Lei N.º 14.133/2021 e alterações.
- que a empresa não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a LDO (pagamento, a qualquer título, as empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo proponente)".

Local, data/mm/aaaa.

---

Assinatura do Representante legal com carimbo do CNPJ





**MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA**  
CNPJ 83.102.657/0001-97  
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000  
Fone/Fax: (47) 3546-1530  
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR |         |                     |               |                         |              |
|---|---------|---------------------|---------------|-------------------------|--------------|
| Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada Pública N.º 205/2025.       |         |                     |               |                         |              |
| <b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>   |         |                     |               |                         |              |
| <b>A – GRUPO FORMAL</b>   |         |                     |               |                         |              |
| Nome do Proponente:   |         |                     |               | CNPJ:                   |              |
| Endereço:   |         | Município:          |               | CEP:                    |              |
| Nome do representante legal:  |         | CPF:                |               | DDD/FONE:               |              |
| Banco:  |         | N.º da Agência:     |               | N.º da Conta:           |              |
| <b>FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>   |         |                     |               |                         |              |
| Nome  |         | CPF                 | CAF           | N.º da Agência          | N.º da Conta |
| 1 –   |         |                     |               |                         |              |
| 2 –   |         |                     |               |                         |              |
| <b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE / FNDE/MEC</b>                        |         |                     |               |                         |              |
| Nome da Entidade:   |         | CNPJ:               |               | Município:              |              |
| Endereço:   |         | DDD/Fone:           |               |                         |              |
| Nome do representante:  |         | Endereço de e-mail: |               | CPF:                    |              |
| <b>III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>   |         |                     |               |                         |              |
| Nome do Agricultor Familiar:  | Produto | Unidade             | Quantidade    | Preço/Unidade           | Valor Total  |
| 1 -   |         |                     |               |                         |              |
| 2 -   |         |                     |               |                         |              |
| 3 -   |         |                     |               |                         |              |
| <b>IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>   |         |                     |               |                         |              |
| Produto   | Unidade | Quantidade          | Preço/Unidade | Valor Total por Produto |              |
| 1 -   |         |                     |               |                         |              |





**MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA**  
CNPJ 83.102.657/0001-97  
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000  
Fone/Fax: (47) 3546-1530  
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

|  |         |                                |      |  |
|--|---------|--------------------------------|------|--|
|  |         |                                |      |  |
| 2 -  |         |                                |      |  |
| 3 -  |         |                                |      |  |
| <b>Total do Projeto:</b>   |         |                                |      |  |
| <b>V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS</b>   |         |                                |      |  |
|  |         |                                |      |  |
| <b>VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE</b><br>(Breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)                   |         |                                |      |  |
|  |         |                                |      |  |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |         |                                |      |  |
| Local:   | Data:   | Representante do Grupo Formal: | CPF: |  |
| Fone:  | E-mail: | Assinatura:                    |      |  |

|  |            |            |                       |                     |
|--|------------|------------|-----------------------|---------------------|
| <b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b> |            |            |                       |                     |
| Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada Pública N.º 205/2025.              |            |            |                       |                     |
|  |            |            |                       |                     |
| <b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>  |            |            |                       |                     |
| <b>B – GRUPO INFORMAL</b>  |            |            |                       |                     |
| Nome do Proponente:  |            |            |                       |                     |
| Endereço:  |            | Município: | CEP:                  |                     |
| Nome da Entidade Articuladora:   |            | CPF:       | DDD/FONE:             |                     |
|  |            |            |                       |                     |
| <b>FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>  |            |            |                       |                     |
| <b>Nome</b>  | <b>CPF</b> | <b>CAF</b> | <b>N.º da Agência</b> | <b>N.º da Conta</b> |
| 1 -  |            |            |                       |                     |





**MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA**  
CNPJ 83.102.657/0001-97  
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000  
Fone/Fax: (47) 3546-1530  
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

|  |                |                                       |                      |                                |                    |
|--|----------------|---------------------------------------|----------------------|--------------------------------|--------------------|
| 2 -  |                |                                       |                      |                                |                    |
| <b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>   |                |                                       |                      |                                |                    |
| Nome da Entidade:  |                | CNPJ:                                 |                      | Município:                     |                    |
| Endereço:  |                | DDD/Fone:                             |                      |                                |                    |
| Nome do representante:   |                | Endereço de e-mail:                   |                      | CPF:                           |                    |
| <b>III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>  |                |                                       |                      |                                |                    |
| <b>Nome do Agricultor Familiar:</b>  | <b>Produto</b> | <b>Unidade</b>                        | <b>Quantidade</b>    | <b>Preço/Unidade</b>           | <b>Valor Total</b> |
| 1 -  |                |                                       |                      |                                |                    |
| 2 -  |                |                                       |                      |                                |                    |
| 3 -  |                |                                       |                      |                                |                    |
| <b>IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>  |                |                                       |                      |                                |                    |
| <b>Produto</b>   | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade</b>                     | <b>Preço/Unidade</b> | <b>Valor Total por Produto</b> |                    |
| 1 -  |                |                                       |                      |                                |                    |
| 2 -  |                |                                       |                      |                                |                    |
| 3 -  |                |                                       |                      |                                |                    |
| <b>Total do Projeto:</b>   |                |                                       |                      |                                |                    |
| <b>V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS</b>   |                |                                       |                      |                                |                    |
| <b>VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE</b><br>(Breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)                   |                |                                       |                      |                                |                    |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |                |                                       |                      |                                |                    |
| <b>Local:</b>  | <b>Data:</b>   | <b>Representante do Grupo Formal:</b> |                      | <b>CPF:</b>                    |                    |





**MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA**  
CNPJ 83.102.657/0001-97  
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000  
Fone/Fax: (47) 3546-1530  
E-mail: [licitacao@laurentino.sc.gov.br](mailto:licitacao@laurentino.sc.gov.br)

|              |                |                    |  |
|--------------|----------------|--------------------|--|
|              |                |                    |  |
| <b>Fone:</b> | <b>E-mail:</b> | <b>Assinatura:</b> |  |

